



Processo: 005.703/2016-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

Responsável(eis): Cepatec - Centro de Formação e Pesquisa Contestado, Salete Maria Carollo, Edilson Pereira dos Santos, Caetano de Carli Viana Costa, Gislei Siqueira Knierim

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de **recurso de revisão** interposto por Salete Maria Carollo e Edilson Pereira dos Santos, cujo exame preliminar de admissibilidade foi encaminhado a este gabinete após sorteio de relator (peça 254).

Ocorre que atuei neste feito como relator do **recurso de reconsideração** anteriormente intentado, tendo encerrado o exercício desse mister com a prolação do Acórdão 9.336/2020-TCU-1ª Câmara.

Consoante a teoria dos recursos, e de acordo com o art. 1.008 do Código de Processo Civil, o acórdão que decide o recurso substitui a decisão recorrida, ainda que a deliberação tenha sido pelo desprovimento do recurso.

Uma vez que não é possível relatar recurso de revisão intentado contra decisão de minha relatoria, deve ser invalidado o sorteio realizado.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Seses, para sorteio de novo relator, a quem competirá o exame das questões atinentes à nova peça recursal.

Brasília, 17 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)

Walton Alencar Rodrigues
Relator